



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

PROJETO DE LEI Nº 135 /17

"Estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de medicamentos vencidos e de suas embalagens no Município de Belo Horizonte."

A Câmara municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Os medicamentos vencidos e suas respectivas embalagens deverão ser descartados por seus usuários em quaisquer farmácias, no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Ficam as farmácias obrigadas a receber e acondicionar os medicamentos e as embalagens referidos no art. 1º desta Lei, bem como a providenciar-lhes destino ambientalmente adequado.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito;

II – multa de 1 (um) salário mínimo em vigor;

III – multa de 2 (dois) salários mínimos em vigor;

IV – suspensão do alvará de funcionamento; e

V – cassação do alvará de funcionamento.

DEP-Diret. Legislativa-07-Fev-2017-14:46-000302-001



PL 135/17

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades descritas nos incisos do caput deste artigo, considerar-se-á o inc. I para a primeira autuação, e os demais, sucessivamente, por reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Large handwritten signature over the date]
Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2017.

Vereador Elvis Côrtes - PSD



PL. 135/17

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Justificativa

Descartar medicamentos vencidos em pias, vasos sanitários e até mesmo no lixo comum, contamina aquíferos, lençóis freáticos, rios e também o solo. Além de apresentar riscos para o meio ambiente, esse comportamento também é prejudicial à saúde humana, já que algumas substâncias conseguem passar pelas estações de tratamento de esgoto e são encontradas em água potável.

Como consequência do descarte realizado de forma incorreta, podemos ter um impacto ambiental de grande expressão. Estima-se que um quilo de remédio descartado de forma incorreta é capaz de poluir 450 mil litros de água, causando contaminações na cadeia trófica de animais marinhos, que muitas vezes são utilizados para consumo humano, bem como afetando a qualidade das águas em geral.

Desta forma, o Projeto de Lei tem o objetivo de facilitar a devolução dos medicamentos cujo prazo de validade já terminou, definindo que todos os estabelecimentos autorizados a vende-los terão que receber os produtos de volta, promovendo, destarte, a responsabilidade ambiental e comodidade dos cidadãos de Belo Horizonte.